Maricá - RJ, 28 de outubro de 2026.

À
COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ – MARÉ
At. Comissão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2026

Objeto: "...contratação de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos empregados, diretores e demais agentes remunerados pela Companhia de Cultura e Turismo de Maricá – MARÉ/CTMAR, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização da folha salarial...".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

PREGÃO ELETRÔNICO

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

2) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

3) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla 100% dos empregados/servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) da MARÉ atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual?

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (abertura das contas, pagamento da primeira folha dos servidores, etc.) poderá ser **em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc...?

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição Financeira (diversa da Contratada) possua ou instale estrutura de atendimento bancário (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da MARÉ?

6) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

a) Banco:
b) Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
c) Endereço:

7) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

8) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Cotratada) poderá **realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários** nas dependências do(s) Contratante(s)?

9) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame **no Município** poderá ser agência, ou posto de atendimento bancário, ou correspondente bancário, ou canais digitais com capacidade de atender plenamente os empregados/servidores?

CONTRATO

10) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores atualmente (colocar porcentagem de cada banco)? Há contrato vigente, em positivo, favor informar a data de vencimento e disponibilizar cópia do contrato.

FOLHA DE PAGAMENTO

11) Pedimos nos informar se o número de empregados/servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

12) Qual o valor da folha dos últimos 03 (três) meses?
Bruto:
Líquido:

13) O(s) Contratante(s) disponibilizará(ão) os recursos financeiros para pagamento dos empregados/servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

14) Pedimos nos informar o número de empregados/servidores por **CPF´S** separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF´S					
Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R$ 1.000,00					
De R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00					
De R$ 2.000,01 à R$ R$ 4.000,00					
De R$ 4.000,01 à R$ 6.000,00					
De R$ 6.000,01 a R$					

8.000,00					
De R$ 8.000,01 à R$ 10.000,00					
De R$ 10.000,01 à R$ 15.000,00					
De R$ 15.000,01 à R$ 20.000,00					
De R$ 20.000,01 à R$ 25.000,00					
Acima de R$ 25.000,01					

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS EMPREGADOS

15) Como é o processo de admissão de empregados? (exemplos: processo seletivo simplificado, concurso público e/ou livre nomeação (contratados/comissionados)?

16) Na hipótese da rescisão do contrato de trabalho, este procedimento é semelhante ao setor privado, através do pedido de demissão pelo próprio colaborador ou pelo empregador (dispensa sem justa causa ou justa causa) ou com a necessidade de processo administrativo como no setor público ou exoneração?

17) Na hipótese da redução da quantidade dos empregados durante o prazo do Contrato, a Contratada será reembolsada em relação a diminuição, proporcional ao valor desembolsado?

INATIVOS E PENSIONISTAS

18) Os inativos e pensionistas estão contemplados na contratação decorrente do presente processo licitatório?

19) Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria MARÉ?

b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a MARÉ?

CRÉDITO CONSIGNADO

20) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados aos empregados/servidores SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

21) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

22) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

23) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

24) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

25) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável?

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

26) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada?

ABERTURA DE CONTAS

27) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional**:

-nome completo
-CPF
-filiação
-nacionalidade
-data e local do nascimento
-sexo
-estado civil
-nome do cônjuge, se casado
-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

TARIFA

28) Confirmar **o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

29) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (**Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

GARANTIA PROPOSTA:

30) Está correto nosso entendimento que não haverá exigência de recolhimento de **garantia de proposta para participação no presente certame**?

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

31) Considerando os princípios da transparência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar isonomia entre todos os interessados, está correto o entendimento de que todos os esclarecimentos, respostas a questionamentos e interpretações fornecidos pela Administração durante a fase licitatória passam a integrar e vincular o processo, produzindo efeitos para todos os licitantes, devendo ser amplamente divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital? Caso positivo, solicitamos a confirmação expressa de que as respostas aos questionamentos realizados serão disponibilizadas a todos os interessados e passarão a fazer parte integrante da licitação.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br;

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12